



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – Faculdade de Educação

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Rua 235, s/n. Setor Leste Universitário – Goiânia/GO – CEP: 74605-050

Fones: 3209-6215 / www.ppgp.fe.ufg.br / Email ppgpufg@gmail.com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO – PPGP Nº 02/2016

Regulamenta a seleção e avaliação de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Educação da UFG.

A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e guiada pelo que estabelece a Resolução CEPEC 1210/2013

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas específicas para a Seleção e Avaliação de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP), nível Mestrado, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia disponibilizará vagas para alunos especiais em disciplinas obrigatórias e eletivas ofertadas em cada semestre letivo.

Parágrafo único. Dada a sua natureza específica, não serão ofertadas vagas para alunos especiais na disciplina **Seminários Avançados – Grupo de Pesquisa**.

Art. 3º São considerados alunos especiais pessoas que podem se matricular para cursar uma disciplina ofertada pelo PPGP, desde que cumpra um dos seguintes critérios:

- I - ser aluno regularmente matriculado em programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES;
- II - ser graduado em curso de graduação ofertado por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC;
- III - ser portador de diploma de curso de graduação em instituição estrangeira de ensino superior que foi devidamente validado e reconhecido no Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – Faculdade de Educação

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Rua 235, s/n. Setor Leste Universitário – Goiânia/GO – CEP: 74605-050

Fones: 3209-6215 / www.ppgp.fe.ufg.br / Email ppgpufg@gmail.com



Art. 4º O número de vagas reservadas para alunos especiais em cada disciplina será definido livremente pela/pelo docente responsável pela disciplina no semestre letivo, observando os seguintes critérios:

- I - o número de alunos especiais não pode ser igual ou maior que o número de alunos regulares do PPGP matriculados na disciplina;
- II - alunos com vínculos em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* sempre terão prioridade em relação aos alunos sem vínculo.

Art. 5º O período de matrícula para alunos especiais será definido pela Coordenação para cada semestre letivo e divulgado na página do PPGP.

Art. 6º O candidato a aluno especial, para concorrer no processo seletivo, deve entregar presencialmente, na Secretaria do PPGP, durante o período estabelecido pela Coordenação os seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição disponível na página do PPGP devidamente preenchida e assinada;
- II - declaração de matrícula da instituição de origem do aluno, cópia do RG e do Currículo Lattes, quando aluno matriculado em outro programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- III - cópia de diploma de graduação em curso de ensino superior válido em território nacional, cópia de documento de identificação, CPF e currículo lattes, quando não possui vínculo em outro programa de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 7º Os critérios de avaliação e o número máximo de ausências de alunos especiais regularmente matriculados nas disciplinas do PPGP serão idênticos aos critérios definidos pelo docente para avaliar alunos regulares e pelo que está definido no Regulamento do PPGP.

Art. 8º Alunos especiais regularmente matriculados que abandonarem a disciplina ou receberem conceito C ou D não poderão concorrer em outros processos seletivos de aluno especial do PPGP.

Parágrafo único. Será permitido ao aluno apresentar solicitação de cancelamento de inscrição em disciplina por meio de encaminhamento de requerimento fundamentado do aluno à Coordenação desde que ainda não tenha transcorrido 30% das atividades previstas para a disciplina.

Art. 9º Uma pessoa poderá cursar, no máximo, duas disciplinas como aluno especial no PPGP.

Parágrafo único. Um aluno especial não poderá cursar mais de uma disciplina ofertada pelo PPGP no mesmo período letivo.

Art. 10º O conjunto de candidatos inscritos para a disciplina como aluno especial será encaminhado para o docente responsável pela disciplina, o qual deverá realizar a seleção e indicar a lista de selecionados para matrícula como aluno especial.

Art. 11º A seleção dos alunos especiais será realizada livremente pelo docente responsável pela disciplina, recomendando-se os seguintes critérios de avaliação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – Faculdade de Educação

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Rua 235, s/n. Setor Leste Universitário – Goiânia/GO – CEP: 74605-050

Fones: 3209-6215 / www.ppgp.fe.ufg.br / Email ppgpufg@gmail.com



- I - teor da justificativa apresentada na ficha de inscrição e análise do currículo lattes;
- II - considerar se o candidato apresenta autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
- III - considerar se o candidato trabalha em instituição pública.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do PPGP.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2016

Prof. Dr. Fernando Lacerda Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia